



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR
DECISÃO PROFERIDA EM
17 DE DEZEMBRO DE 2013

PROCESSO – 064/13	PROCURADORIA DO TJDF/BA x CATUENSE FUTEBOL S/A, em 27.11.13.
Denúncia:	Infração tipificada no Art.242 do CBJD
Denunciado (s):	1) CATUENSE FUTEBOL S/A
Relator:	Dr. JAIME BARREIROS NETO
Procurador:	Dr. RAFAEL BARRETTO.

DECISÃO: Acordam os Auditores deste Egrégio Tribunal por unanimidade, julgar IMPROCEDENTE a denúncia oferecida contra a CATUENSE FUTEBOL S/A, por não haver prova cabal nos autos contra a equipe denunciada.

Salvador, 18 de Dezembro de 2013.

Ricardo Patrese Soares Lima
Secretário – TJDF/BA

